



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXXI - Nº 076

15/05/2001

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE <sup>21 (VINT E UMA)</sup> (039) ( TRINTA E NOVE ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG .....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA ESA .....	PÁG.002
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP .....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEC .....	PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DA COORD. DO MGV .....	PÁG. 004

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP .....	PÁG. 005
---------------------------------------	----------

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....	PÁG. 011
--------------	----------

Maria José Campos de Macedo Pinheiro  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

**SEÇÃO II**

---

Parte 4 :**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15 de 08 de maio de 2001**

O *Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

1. Remover o servidor Dionor Antunes Ferreira, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 5182-1 e SIAPE nº 030582-6 do Instituto de Letras para o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**HUMBERTO FERNANDES MACHADO**

Diretor

#####

DTS Nº 04/01 de 03 de maio de 2001

O *Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense;

**R E S O L V E**

1. Designar o servidor WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA, auxiliar em administração, mat. UFF 03470-8 para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela DTS nº 01/01-EST.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALBERTO SANTOS L. FILHO**

Diretor da ESA

#####

DTS Nº 31/2001 (GAB), de 09 de maio de 2001

**O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O QUE CONSTA NO ITEM III, DA PORTARIA Nº 28.875, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

**R E S O L V E :**

1. Designar o Prof. CARLOS EDUARDO POLLASTRE CLARO, matrículas UFF nº 01241-5 e SIAPE nº 311463-4, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Ginecologia, vinculado à Coordenação Materno-Infantil.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. ROGÉRIO BENEVENTO**

Diretor do HUAP

#####

DTS Nº 32/2001 (GAB), de 09 de maio de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O QUE CONSTA NO ITEM III, DA PORTARIA Nº 28.875, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

**R E S O L V E :**

1 Designar o Prof. FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES, matrículas UFF nº 12235-5 e SIAPE nº 1098227-1, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Obstetria, vinculado à Coordenação Materno-Infantil.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. ROGÉRIO BENEVENTO**

Diretor do HUAP

#####

DTS Nº 33/2001 GAB), de 09 de maio de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O QUE CONSTA NO ITEM III, DA PORTARIA Nº 28.875, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

**R E S O L V E :**

1. Designar o Prof. ISRAEL FIGUEIREDO JÚNIOR, matrículas UFF nº 11305-6 e SIAPE nº 7310706-8, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Pediatria, vinculado à Coordenação Materno-Infantil.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. ROGÉRIO BENEVENTO**

Diretor do HUAP

#####

DTS Nº 34/2001 (GAB), de 09 de maio de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O QUE CONSTA NO ITEM III, DA PORTARIA Nº 28.875, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

**R E S O L V E :**

1. Designar o Prof. ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA, matrículas UFF nº 01382-0 e SIAPE nº 311516-9, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Neonatologia, vinculado à Coordenação Materno-Infantil.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. ROGÉRIO BENEVENTO**

Diretor do HUAP

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34 DE 24 DE ABRIL DE 2001.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

## RESOLVE:

1. Designar Comissão de Apoio Administrativo e Acompanhamento Didático-Pedagógico, composta pelos Professores **GILBERTO ADIB COURI**, matrículas SIAPE nº 0307650-3 e UFF nº 7289-6, **SÉRGIO MARQUES FERREIRA DE ALMEIDA**, matrículas SIAPE nº 0308967-2 e UFF nº 8888-3, **JOSÉ JAIRO ARAÚJO DE SOUZA**, matrículas SIAPE nº 0303191-7 e UFF nº 2137-4 e **PLÁCIDO BARBOSA**, matrículas SIAPE nº 0306903-5 e UFF nº 6424-4, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de consolidar as Normas e o Regimento Interno do TEC visando a sua atualização, bem como auxiliar na solução de questões relativas ao desenvolvimento dos programas das disciplinas, ouvidos os corpos docente e discente;
2. Esta DTS não implicará em Gratificação;
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLÁCIDO BARBOSA**  
Chefe do TEC  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – MGVS - nº 03/2001, de 04 de maio de 2001

A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

1-Designar os professores **PAULO CEZAR DA CRUZ MEDEIROS**, matrícula UFF nº 10463-8, do Departamento de Fisiologia (MFL), **FIRMINO MARSICO FILHO**, matrícula UFF nº 11311-5, **NORMA VOLLMER LABARTHE**, matrícula UFF nº 00073623, ambos do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV), **SÉRGIO CARMONA DE SÃO CLEMENTE**, matrícula UFF nº 00118578, do Departamento de Tecnologia de Alimentos (MTA), **MARIA LUCIA RIBEIRO MONTEIRO**, matrícula UFF nº 00016481, do Departamento de Zootecnia, e **ANA MARIA REIS FERREIRA**, matrícula UFF nº 11854-5, do Departamento de Patologia (MPT) para, sob a presidência da professora **MARIA HELENA GASPAR**, matrícula UFF nº 6660-6, Coordenadora do Curso, elaborarem o Projeto contido no PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO especificado nos Programas de Apoio às Instituições de Ensino Superior (SESu/MEC/2001).

2-Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**Professora MARIA HELENA GASPAR**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária  
#####

---

## SEÇÃO III

---

Parte I :

DECISÃO Nº 148/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Almir Cezar de C. Baptista Filho,

**DECIDE** em solidariedade às reivindicações de permanência do Programa Especial de Treinamento por uma moção de apoio ao Manifesto de Defesa do PET formulado em encontro de entidades docentes e de grupos PET de todo o Brasil em fevereiro de 2001 durante a II Bienal de Cultura da UNE. (texto em anexo).

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2001.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

(anexo da Decisão nº 148/2001 do CEP)

### MANIFESTO EM DEFESA DO PET

O PET (Programa Especial de Treinamento), que desde 1979, é um programa de bolsas para estudantes, vem sofrendo, desde 1997, as conseqüências de várias medidas tomadas por parte do governo, com o objetivo de dar fim ao programa. Não fosse a intensa mobilização e as manifestações dos petianos e da sociedade, o programa já teria acabado. Sob o argumento de que é eletista e atinge apenas um pequeno contingente de estudantes, o governo federal insiste na extinção do PET. Esta afirmação não é verdadeira, uma vez que os vários projetos dos grupos vêm obtendo sucesso, e atingem muito mais que seus 3.500 alunos, através do efeito multiplicador.

É um absurdo o governo querer extinguir um programa, já avaliado pelo menos por duas vezes e considerado o melhor programa de bolsas para a graduação, pois concilia pesquisa, ensino e extensão. Os grupos PET realizam pesquisas relevantes, atividades para as comunidades locais, e servem de ponte para os alunos interessados em prosseguir na carreira acadêmica.

É impressionante a forma como o governo cai em contradição ao afirmar que o PET é eletista, ao mesmo tempo em que cria a polêmica bolsa “graduação sanduíche”, para alunos de engenharia em que são investidos anualmente apenas R\$ 9 milhões para atender a 250 estudantes. O PET gasta menos de R\$ 15 milhões para atender, diretamente, cerca de 3.500 alunos e seus respectivos tutores.

Percebem-se, nestas atitudes governamentais, as verdadeiras intenções de Fernando Henrique Cardoso e de Paulo Renato, priorizando a bolsa de “graduação sanduíche”, e incentivando a implantação de cursos pagos nas universidades, visando a uma futura privatização.

Está na hora de a população tomar atitudes mais sérias com relação a este verdadeiro cerco que o governo bem fazendo à educação. Por isso, os bolsistas PET pedem o apoio irrestrito da opinião pública para a manutenção do programa.

No último ano, os bolsistas têm recebido com até seis meses de atraso, além de o governo ainda não ter pago os tutores. Os petianos dizem **NÃO** ao seu fim ! Reivindicamos a ação da comunidade acadêmica e do movimento estudantil, bem como a solidariedade da população para a defesa do PET. Somos o exemplo vivo dos ataques à Universidade pública, promovidos pela “reforma” da universidade, no governo FHC. A permanência do PET é uma das partes componentes da resistência à destruição do ensino superior crítico, acessível a todos, e transformador da sociedade.

**PET: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – NÃO À EXTINÇÃO !**

---

PET – ECONOMIA/UFF; PET – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES/UFF

PET – Farmácia/UFRJ; PET – História/UNISINOS; PET Letras/UFSC;

Comissão PETs UFF; DA de Economia/UFF

Rio de Janeiro, II Bienal de Cultura da UNE  
Fevereiro 2001

#####

DECISÃO Nº 149/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030476/01-75,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 150/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030478/01-64,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª ANITA LEOCADIA PRADO LIMA MAIA, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 151/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030490/01-79,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pelo Profª JUAN PASTOR ALPACA ARCE , e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 152/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030475/01-21,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª LENIMAR SIQUEIRA DOS SANTOS PORTUGAL , e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 153/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030473/01-31,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pelo Profº **MARCELO SAN MARTIN DE ALMEIDA**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

DECISÃO Nº 154/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030472/01-97,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª **MIRIAM BEATRIZ JORDÃO MOREIRA SARRUF**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

DECISÃO Nº 155/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030480/01-33,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pelo Profº **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

DECISÃO Nº 156/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040305/01-54,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pelo Profº **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

**DECISÃO Nº 157/2001**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030477/01-10,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª **SHIRLEY DE SOUZA PINTO**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

**DECISÃO Nº 158/2001**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030479/01-17,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado pela Profª **VALÉRIA DE ABREU DA SILVA BASTOS**, e negar-lhe provimento face à sua intempestividade.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 02 de maio de 2001, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 159 a 167/2001, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes Professores:

**DECISÃO Nº 159/2001** - Professor **BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS**, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Geoquímica, no “Laboratoire de Géochimie des Eaux – LGE”, na Université Paris 7 & IPGP, em Paris, França, pelo período de 29 de junho a 01 de agosto de 2001. (Processo nº 23069.040888/01-13);

**DECISÃO Nº 160/2001** – Professor **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Ciência da Informação, realizando visita técnica ao Digital Library Research Laboratory, na Virginia Polytechnic Institute and State University, em Blacksburg, Estados Unidos da América, pelo período de 21 de maio a 01 de junho de 2001. (Processo nº 23069.041000/01-60);

**DECISÃO Nº 161001** – Professor **JOSÉ CARLOS BARCELLOS**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Figurações do homoerotismo na literatura finissecular em língua portuguesa”, do “X Congresso de la Federación Internacional de Estudios sobre América Latina y el Caribe (FIEALC)”, em Moscou, Rússia, pelo período de 25 a 29 de junho de 2001. (Processo nº 23069.040779/01-04);

**DECISÃO Nº 162/2001** – Professor **JOSÉ MARIA JARDIM**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, intervindo, na mesa redonda integrada na área “Ciência da Informação: campo científico e actividades profissionais” bem como na sessão “Formação Profissional: a qualidade e os conteúdos indispensáveis” do “7º Congresso Nacional da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas”, a realizar-se no Porto, Portugal, pelo período de 21 a 27 de maio de 2001. (Processo nº 23069.041026/01-16);



Continuação...

DECISÃO Nº 163/2001 – Professor JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA TORREÃO, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Ciência da Computação, realizando visita técnica ao Laboratório de Visão Computacional da University of Central Florida, em Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, pelo período de 10 a 17 de junho de 2001. (Processo nº 23069.010363/01-53);

DECISÃO Nº 164/2001 – Professora MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para que possa participar, apresentando dois trabalhos, do “7º Congresso Nacional da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas”, a realizar-se no Porto, Portugal, pelo período de 21 a 27 de maio de 2001. (Processo nº 23069.002122/01-31);

DECISÃO Nº 165/2001 – Professor RONALDO VAINFAS, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Casa Grande erótica: a sexualidade como chave explicativa na obra de Freyre”, do “X Congresso de la Federación Internacional de Estudios sobre América Latina y el Caribe (FIEALC)”, em Moscou, Rússia, pelo período de 25 a 29 de junho de 2001. (Processo nº 23069.040967/01-24);

DECISÃO Nº 166/2001 – Professora VERA MARIA RAMOS DE VASCONCELLOS, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho, do “XXXI Annual meeting of The Jean Piaget Society”, na Universidade de Berkeley, em Berkeley, Califórnia e realizar visita de intercâmbio científico à “University of Illinois at Chicago”, em Chiacago, Estados Unidos da América, pelo período de 31 de maio a 22 de junho de 2001. (Processo nº 23069.040739/01-54); e

DECISÃO Nº 167/2001 – Professora MARIA APARECIDA CIAVATTA PANTOJA FRANCO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Da História à Sociologia – Um estudo dos tempos múltiplos na imprensa operária” do “V Congresso Iberoamericano de História de la Educación Latinoamericana”, em San José de Costa Rica, Costa Rica, pelo período de 21 a 24 de maio de 2001. (Processo nº 23069.020399/01-45).

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 26/2001

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro WALDECK CARNEIRO DA SILVA.

**DECIDE**

Aprovar a moção de congratulações à comunidade do Colégio Agrícola Nilo Peçanha da Universidade Federal Fluminense pela passagem do seu sexagésimo aniversário, festejado em 26 de março de 2001 e pelos relevantes serviços prestados nesses sessenta anos à formação de técnicos agrícolas na região Sul fluminense.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 27/2001**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro WALDECK CARNEIRO DA SILVA.

**DECIDE**

Aprovar moção endossando o documento produzido pelo DCE-UFF/SINTUFF/ADUFF intitulado "Concursos Públicos pelo Regime Jurídico Único – O QUE VOCÊ TEM COM ISSO? (em anexo), no qual se reafirma a necessidade de realização de concursos públicos para servidores das IFES pelo RJU como uma das formas de defender a Universidade Pública, Gratuita e de Qualidade.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

#####

(anexo da Decisão CUV nº 27/2001 )

**CONCURSOS PÚBLICOS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO****O QUE VOCÊ TEM COM ISSO?**

Você sabia que o número de alunos matriculados na UFF cresce anualmente? Eram cerca de 20 mil em 1998, passaram a 22 mil em 1999 e a cada ano a Universidade se orgulha em anunciar a criação de novas vagas no vestibular. Isto é bom, pois o ensino público superior deve se expandir para atingir cada vez mais pessoas.

Porém, você também deve saber, entre 1994 e 1999, o número de funcionários técnico-administrativos caiu de 5.396 para 4.415, em decorrência de aposentadorias e demissões. Já o número de professores, diminuiu de 2.456 em 1996, para 2.299 em 1999, pelos mesmos motivos. E continua caindo.

Alegando economia de gastos (para poder continuar gastando a maior parte do que arrecada com nossos impostos no pagamento dos juros das dívidas interna e externa), o governo não autoriza a abertura de concursos públicos há muitos anos. Servidores Públicos são contratados por concursos públicos, segundo as normas do Regime Jurídico Único. Os paliativos que apresentam são a contratação de formas prestadoras de serviços e de professores substitutos, formas de contratar precariamente e por tempo determinado, trabalhadores que recebem salários menores e que não possuem as mesmas qualificações.

Serviços terceirizados estão sempre ameaçados de suspensão por falta de pagamento ou não renovação de contratos e são executados por funcionários de firmas que não os qualificam e não respeitam seus direitos trabalhistas. Professores substitutos ganham mal, são contratados por períodos limitados de tempo e só tomam contato com as salas de aula, não havendo política para sua qualificação nem estímulo para que produzam pesquisas científicas.

Mais recentemente, o governo vem anunciando sua intenção de tornar este desastre uma realidade permanente, pois ameaça enviar ao Congresso um projeto de lei instituindo relações trabalhistas pautadas pela CLT (sem estabilidade nem aposentadoria integral) e novas formas de contratação precária, para regular o trabalho nas Instituições Federais de Ensino Superior. Sem estabilidade, os servidores (docentes ou técnico-administrativos), passariam a ser reféns dos administradores que os contratam, arriscando seu emprego a cada manifestação de crítica. Cortes no orçamento do governo logo se transformariam em demissões em massa. Como os nomes que eles costumam usar normalmente correspondem ao contrário do que imaginávamos quando os ouvimos, chamam a isso de "emprego público".

Os resultados desta situação podem ser encontrados em todas as áreas da Universidade. São rotinas administrativas muito mais lentas que o necessário, coordenações sem funcionários, bandeirão pela metade, salas de aulas mais lotadas, menor oferta de disciplina, horários desequilibrados, excesso de trabalho ...

Por isso mesmo, a luta em defesa da abertura imediata de concursos públicos, no Regime Jurídico Único (atualmente em vigor para o funcionalismo público) é um dos instrumentos mais importantes para que possamos viver, hoje, uma realidade universitária melhor, restaurando o caminho para a universidade pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, que todos desejamos.

**Junte-se a esta luta. Defender a Universidade Pública,  
Gratuita e de Qualidade é tarefa de todos nós. 17/04/2001**

#####

---

**SEÇÃO IV**

---

**ANEXOS****RESOLUÇÃO Nº 85/2001**

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 263/2000, celebrado entre a UFF e a União por intermédio do Ministério da Educação, representando pela Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 65/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001164/01-54,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 263/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando assegurar as despesas de manutenção geral da UFF – Complementação do custeio

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 86/2001**

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 438/2000, celebrado entre a UFF e a União por intermédio do Ministério da Educação, representando pela Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 66/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001166/01-43,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 438/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando o pagamento de professores substitutos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

## RESOLUÇÃO Nº 87/2001

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 305/2000, celebrado entre a UFF e a União por intermédio do Ministério da Educação, representando pela Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 69/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001165/01-07,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 438/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior, objetivando assegurar a continuidade e a manutenção do Programa Especial de Treinamento – PET – 2º semestre de 2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

###

## RESOLUÇÃO Nº 88/2001

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a UFF e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 68/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005902/00-07,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 89/2001**

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a UFF e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Superior

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 70/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001167/01-98,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 403/2000, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação, objetivando apoiar a manutenção das atividades de ensino de graduação (DEPEM2 – Edital 01/99).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 90/2001**

**EMENTA:** Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos (COOCEFETCAM).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 71/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001401/2001-87,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos (COOCEFETCAM), objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 91/2001**

**EMENTA:** Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e KPMG Auditores Independentes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 72/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001135/2001-92,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a KPMG – Auditores Independentes, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 92/2001**

**EMENTA:** Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município da Cidade do Rio de Janeiro, através da Fundação Parques e Jardins.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004754/00-78,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município da Cidade do Rio de Janeiro, através da Fundação de Parques e Jardins, objetivando a concessão de estágios pela Fundação de Parques e Jardins, para alunos de graduação regularmente matriculados na UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

RESOLUÇÃO Nº 93/2001

EMENTA: Retifica a Resolução nº 36/99, que ajustou a Resolução nº 244/94, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação Português/Literaturas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001588/2001-19,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reduzida a carga horária e número de créditos das disciplinas optativas.

Parágrafo 1º - São exigidas 60 horas correspondentes a 4 créditos para as disciplinas optativas e 60 horas correspondentes a 4 créditos para as disciplinas eletivas.

Parágrafo 2º - a integralização total do Curso, portanto será de 2352 horas correspondentes a 145 créditos, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) mínima: 08 semestres
- b) média: 12 semestres
- c) máxima: 14 semestres

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 14/01

EMENTA: Doação de material permanente para o LATEC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001219/01-26

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$12.607,70 (doze mil seicentos e sete reais e setenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Tecnologia Gestão de Negócios & Meio Ambiente – LATEC.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 15/2001****EMENTA:** Doação de material permanente para a PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 47/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001220/01-51

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.880,48(três mil oitocentos e oitenta e quarenta e oito centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROEX.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 16/2001****EMENTA:** Doação de material permanente para o Curso de Introdução ao Sistema de Posicionamento Global.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 48/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001221/01-03

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.494,00(seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Curso de Introdução ao Sistema de Posicionamento Global.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###



**RESOLUÇÃO Nº 17/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Programa de Línguas Estrangeiras e Materna – PROLEM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 49/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001222/01-40

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 594,00(quinhetos e noventa e quatro reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Curso de Introdução ao Sistema de Posicionamento Global.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 18/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o LAGEMAR.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 50/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001223/01-94

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.067,00 (seis mil e sessenta e sete reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Geologia Marinha – LAGEMAR.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 19/2001

EMENTA: Doação de material permanente para a Coordenação da Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 51/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001224/01-39

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação da Engenharia de Produção.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

RESOLUÇÃO Nº 20/2001

EMENTA: Doação de material permanente para o Projeto COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 52/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001225/01-83

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Projeto COSEAC.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 21/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Curso de Especialização em História e Cultura Antiga.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 53/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001226/01-28

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Curso de Especialização em História e Cultura Antiga.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 22/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 54/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001227/01-72

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 23/2001

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 55/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001228/01-17

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$1.247,00 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Farmácia.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

RESOLUÇÃO Nº 24/2001

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 36/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001034/01-11

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02/03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$10.037,00(dez mil e trinta e sete reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Projeto DATAUFF.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 25/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Projeto COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 37/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001035/01-66

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.963.12 (sete mil novecentos e sessenta e três reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Projeto COSEAC.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 26/2001**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Projeto EdUFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 38/01, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001036/01-19

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.440.00 (um quatrocentos e quarenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Projeto EdUFF.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
###